



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO Nº 1.857/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 05 de novembro de 2025.

Referente: Indicação nº 1235/2025

15ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1235/2025**, de autoria do Nobre Vereador Saulo Anderson Rodrigues, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Saúde*, por meio do Memorando Nº 199/2025 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 06/11/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3856/2025

DATA / HORA
07/11/2025 14:09:58

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1235 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sr. Kauan Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária, que seja promovida uma campanha de vacinação contra a raiva para cães e gatos, com atendimento itinerante nos diversos bairros do município.

Justificativa

A raiva é uma doença viral grave e fatal, que pode ser transmitida dos animais para os seres humanos (zoonose), sendo a vacinação anual de cães e gatos a principal forma de prevenção. Por isso, é fundamental que essa ação seja acessível a toda a população, especialmente às comunidades mais afastadas ou com menor mobilidade.

A proposta visa garantir maior abrangência e eficiência na vacinação, com equipes de saúde percorrendo os bairros, facilitando o acesso dos tutores que, muitas vezes, não conseguem levar seus animais até os pontos fixos de vacinação.

Sugere-se ainda que a campanha seja amplamente divulgada por meio de rádios, redes sociais, escolas, postos de saúde e associações de bairro, incentivando a adesão da comunidade e promovendo a conscientização sobre a importância da vacinação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 25 de setembro de 2.025

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 08 / setembro / 2025
Despacho: *[assinatura]*
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 17 / 09 / 25
às 10 h 03

Pâmela

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3166/2025

DATA / HORA
25/09/2025 15:41:02

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SMS-Divisão de Zoonoses e Controle de Vetores

MEMORANDO 199/2025 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ao Senhor

FABIANO ROBERTO DOS SANTOS BELMIRO

Departamento de Apoio Técnico Legislativo

Secretaria Municipal do Governo

Cajamar

Assunto: Resposta a Indicação N° 1.235/2025

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 3509205.402.00011811/2025-87.

Em 2021, o estado de São Paulo decidiu suspender as campanhas de vacinação em massa de cães e gatos, mantendo, no entanto, as demais atividades do Programa de Vigilância e Controle da Raiva no estado, conforme a Deliberação CIB (Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo) -CIB/SP nº 169, de 15 de dezembro de 2021.

Em virtude da vacinação massiva de cães realizada anualmente por vários anos pelos municípios, juntamente com o desenvolvimento das demais ações preconizadas pelo Programa de Vigilância e Controle da Raiva (PVCR), o estado de São Paulo (ESP) conseguiu controlar a raiva transmitida pela variante canina. Os últimos casos de raiva humana e canina neste estado causados pela variante canina ocorreram em 1997 e em 1998, respectivamente; desde então, todos os casos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego.

A partir de então, a vacinação contra raiva para cães e gatos nos municípios do estado de São Paulo, incluindo Cajamar, passou a ser realizada de forma contínua ao longo do ano em postos fixos de saúde de forma permanente e constante durante todo o ano, com horário e período de funcionamento definidos, podendo ser feita por agendamento, de forma a otimizar a utilização da vacina após abertura do frasco multidoses.

Agora, a responsabilidade de levar o animal para vacinar é do tutor, que deve fazer o agendamento e na data agendada levar seu animal aos postos fixos em qualquer época do ano para manter a imunização em dia.

Ela está disponível por agendamento, no posto permanente da Divisão de Vigilância de Zoonoses, sendo este agendamento feito por telefone: 4446-0118.

Existem também, outros cuidados para evitar a raiva:

- Não abra mão de manter o pet vacinado contra a raiva todos os anos;
- Não permitir que cães e gatos tenham acesso à rua, desacompanhados (este tópico merece atenção redobrada aos gatos que, devido seu hábito noturno e de caça, podem ter maior chance de contato com morcegos. Mesmo os gatos que vivem em apartamento devem estar vacinados);
- Não alimentar ou tentar contato com animais silvestres em parques;
- Caso seja mordido por cães, gatos, morcegos ou animais silvestres, lavar imediatamente o ferimento com água e sabão e procurar atendimento médico.

Cajamar, 04 de novembro de 2025

MARCELA ARAÚJO BARBOZA GALASCHI

Chefe de Divisão de Complexidade - Divisão de Zoonoses

WILDSON FRANCISCO SOUZA SILVA

Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

DANIEL FREITAS

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Araujo Barbosa Galashi, Chefe De Divisao Complexidade**, em 04/11/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Wildson Francisco Souza Silva, Diretor**, em 04/11/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Goncalves de Freitas Paulino, Secretário Municipal**, em 04/11/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0503842** e o código CRC **5B391D88**.